

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – 5º ADITIVO

A **Prefeitura Municipal de CARIÚS -CE**, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Rua Raul Nogueira II, S/N, bairro Esplanada, Cariús/CE, neste ato representada por seu prefeito, Exmo. Sr. **ANTÔNIO WILAMAR PALACIO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **5º ADITIVO** ao edital 001/2024, conforme segue:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

DECIDE:

Art.1º Fica retificado o **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, Item 5. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**, no que se refere à **Prova Prática e Heteroidentificação**, conforme segue:

| | |
|--|-----------------------------------|
| [...] | |
| Convocação Prova Prática (Professores) e Heteroidentificação | 03 de janeiro de 2025 |
| Prova Prática (Professores) e Heteroidentificação | 09 de janeiro de 2025 |
| Resultado preliminar da prova prática (Professores) e Heteroidentificação | 10 de janeiro de 2025 |
| Recurso contra o resultado preliminar da prova prática (Professores) e Heteroidentificação | 11 e 12 de janeiro de 2025 |
| Resultado Pós-recurso e Final da Prova Prática (Professores) e Heteroidentificação | 15 de janeiro de 2025 |
| [...] | |

Art. 2º. Fica retificado o **CAPÍTULO IV – DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS**, itens 1 e 2, no que se refere ao quantitativo de vagas reservadas a candidatos negros, conforme segue:

1. **Em cumprimento à Lei Municipal nº 283/2024, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.432 de 25 de março de 2021, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e cargos públicos nos Poder Executivo do Município de CARIÚS e nas entidades de sua Administração Indireta.**

2. **A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 5 (cinco).**

Art. 3º. Em cumprimento à Decisão do Processo de Nº **0800562-83.2024.4.05.8107**, fica retificado o **ANEXO I - RELAÇÃO DOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO-BASE, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE**, no que se refere à carga horária do Cargo de CIRURGIÃO DENTISTA – PSF e CIRURGIÃO DENTISTA, conforme segue:

| CÓD. | CARGO | [...] | CARGA HORÁRIA | [...] |
|-------|--------------------------|-------|---------------|-------|
| [...] | | | | |
| 016 | CIRURGIÃO DENTISTA - PSF | | 20H | |
| [...] | | | | |
| 033 | CIRURGIÃO DENTISTA | | 20H | |

Art.4º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital 001/2024.

Cariús – CE, 17 de dezembro de 2024

ANTÔNIO WILAMAR PALACIO DE OLIVEIRA
PREFEITO DE CARIÚS - CE